

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 001/2017

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
JURÍDICA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada DISTRATANTE; e de outro lado

**CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.616.749/0001-14, estabelecida à Av. 136, nº. 745, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.093-250, representada pelo Sr. **LEONARDO CAMPOS DOMINGUES**, brasileiro, casado, OAB/GO nº 22.813, CI/RG: 3952460 DGPC-GO e inscrito no CPF nº. 004.452.601-65, denominando-se a partir de agora simplesmente DISTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A DISTRATANTE e a DISTRATADA, em 15 de maio de 2017, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 001/17-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços de assessoria jurídica, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;
2. A DISTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 09/02/2018.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a DISTRATANTE obrigou-se a pagar à DISTRATADA a quantia mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
4. A DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade



contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

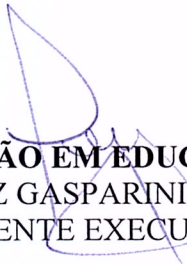
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

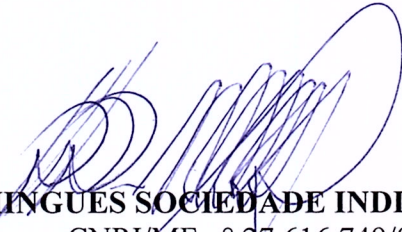
Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 09 de fevereiro de 2018.

**DISTRATANTE:**

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
JOSÉ LUIZ GASPARINI  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

**DISTRATADA:**

  
**CAMPOS DOMINGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ/MF nº 27.616.749/0001-14  
LEONARDO CAMPOS DOMINGUES  
CPF: 004.452.601-65

TESTEMUNHAS:

1. Andressa de Almeida CPF: 900.511.491-91

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_